



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal de Pontão  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.027/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quinta-feira, 18 de maio de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 138/2023 - Projeto de Lei nº 024/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

22/05/2023 - 13h e 35 min

Data/Hora do Recebimento

Ivan Henrique Seibert

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. nº138/2023

Pontão (RS), 18 de maio de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 024/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento dos(as) enfermeiros(as) e técnicos (as) de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

*Requer-se a tramitação do projeto com urgência.*

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

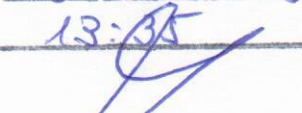
  
**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 22 / 05 / 2023

13:35

  
**Ivan H. Selbert**  
Escriturário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS

Excelentíssimo Senhor

**Mauro Matias Marcello**

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

### PROJETO DE LEI Nº 024 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento as enfermeiras e técnicas de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcela salarial complementar de R\$727,98 aos(as) enfermeiros(as) municipais concursados(as) estatutários(as) e para o cargo de Chefe do Núcleo de Enfermagem.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcela salarial complementar de R\$770,56 aos(as) enfermeiros(as) municipais contratados(as).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcela salarial complementar de R\$1.497,15 aos(as) técnicos(as) de enfermagem municipais concursados(as) estatutários(as).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcela salarial complementar de R\$1.516,50 aos(as) técnicos(as) de enfermagem municipais contratados(as).

**Art. 5º.** Os triênios, insalubridade, níveis, adicional de horas extras, terço de férias e outros adicionais salariais não incidirão sobre as parcelas salariais complementares criadas pela presente lei.

**Art. 6º.** As parcelas salariais complementares criadas pela presente lei serão pagas junto com a gratificação natalina, caso haja recebimento de recursos do Governo Federal para tal finalidade.

**Art. 7º.** Haverá incidência de contribuição previdenciária e fiscal (IRPF) sobre as parcelas salariais complementares criadas pela presente lei.

**Art. 8º.** As parcelas salariais complementares de que trata esta lei serão pagas entre 01 de maio e 31 de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n. 14.581, de 11 de maio de 2023 e suas regulamentações.

**Art. 9º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal, aos 18 dias de maio de 2023.

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Encaminho o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos(as) enfermeiros(as) e técnicos(as) de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

### **Piso da enfermagem**

A Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, norma orçamentária que abre crédito especial em favor do Ministério da Saúde, previu os recursos orçamentários para subsidiar os Estados e Municípios de recursos a fim de possibilitar o atendimento de despesas com o piso nacional dos(as) enfermeiros(as) e dos(as) técnicos(as) de enfermagem, criados inicialmente pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

O Ministério da Saúde publicou na sexta-feira (12/05) a Portaria GM/MS Nº 597 que define os critérios de rateio dos recursos previstos na Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, destinados à ajuda financeira para que estados e municípios possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem. A Portaria n. 597 estabeleceu que serão repassados para o Município de Pontão o valor global de R\$130.022,16 através de 9 parcelas de R\$14.446,91 a partir de maio de 2023, sendo duas no mês de dezembro (mês normal e décimo terceiro).

No dia 15 de maio de 2023 o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), restabeleceu o piso salarial nacional de enfermeiro e técnico de enfermagem, mas ressaltou que os valores devem ser pagos por estados, municípios e autarquias somente nos limites dos recursos repassados pela União (<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=507292>) – que no caso de Pontão é de R\$14.446,91 por mês.

Apesar dos esforços do Governo Federal para garantir o piso dos profissionais da enfermagem, as regras fiscais atuais e a não previsão orçamentária somente permitiram o repasse de R\$14.446,91 por mês, valor insuficiente para pagar o piso.

O Município de Pontão irá contribuir nesse ano de 2023 para pagar o complemento do piso dos profissionais de saúde e irá exigir a complementação de recursos para 2024 para sua implantação gradual.

Considerando a necessidade da implantação do piso salarial, mas também o princípio da irredutibilidade de vencimentos e, ainda, a previsão de recursos apenas para 2023, optou-se a criação de uma complementação salarial, sobre a qual não incidirão outros benefícios previstos no plano de carreira e que a mesma ficará limitada ao período de maio até dezembro, aguardando-se a complementação da legislação e regulamentação da matéria.

VV+L



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

### **Piso da enfermagem em Pontão**

A lei federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022, estabeleceu o piso nacional dos enfermeiros municipais em R\$4.750,00. Atualmente, o menor padrão dos enfermeiros concursados (sem níveis ou triênios) é de R\$4.022,02 e dos contratados é de R\$3.979,44, razão pela qual criou-se complemento salarial de R\$727,98 e R\$770,56 respectivamente. O padrão do cargo de Chefe do Núcleo de Enfermagem é de R\$4.483,49 (aproximadamente R\$450,00 acima do salário de enfermeiro).

A lei federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022, estabeleceu o piso nacional dos técnicos de enfermagem municipais em R\$3.325,00. Atualmente, o menor padrão do técnico concursado (sem níveis ou triênios) é de R\$1.827,85 e dos contratados é de R\$1.808,50 razão pela qual criou-se complemento salarial de R\$1.497,15 e R\$1.516,50 respectivamente.

Atualmente o Município possui 6 técnicas concursadas e 4 contratadas, 3 enfermeiras concursadas e 1 contratada, e 1 chefe de enfermagem. A estimativa é que a implantação do piso custará aproximadamente R\$22 mil por mês, havendo necessidade de complementar com aproximadamente R\$8 mil mensais de recursos próprios – apenas nesse momento inicial e isso sem que haja impacto nos demais benefícios do plano de carreira, sendo previsto apenas o pagamento da complementação salarial e contribuição previdenciária de aproximadamente 21% (tanto para concursados como contratados e cargo comissionado).

A urgência na votação do projeto justifica-se na medida que os repasses “fundo a fundo” já ocorreram, as quais viabilizam o pagamento do complemento ainda no mês de maio.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**VELTON VICENTE HAHN**

Prefeito Municipal